



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

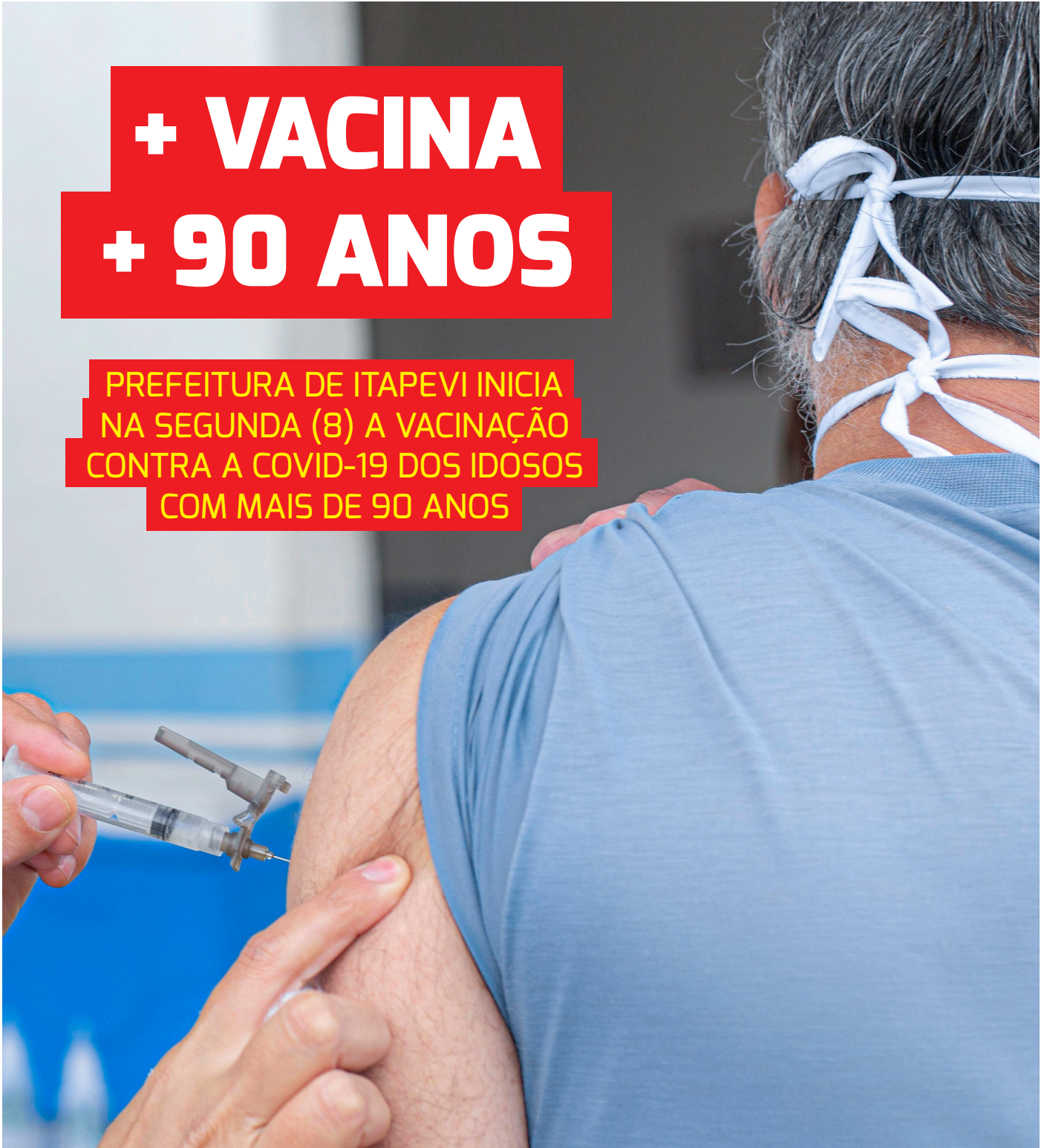
[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 13 | Edição nº 858 | Itapevi, 05 de fevereiro de 2021

Foto: Felipe Barros - ExLibris/PMI

**+ VACINA**  
**+ 90 ANOS**

**PREFEITURA DE ITAPEVI INICIA  
NA SEGUNDA (8) A VACINAÇÃO  
CONTRA A COVID-19 DOS IDOSOS  
COM MAIS DE 90 ANOS**



# VACINA PARA IDOSOS COM MAIS DE 90 ANOS

Foto: Felipe Barros - ExLibris/PMI



## Grupo prioritário deve realizar o cadastro antecipadamente no site [vacinaja.sp.gov.br](http://vacinaja.sp.gov.br) para agilizar atendimento

Na próxima segunda-feira (8), a partir das 8h, a Prefeitura de Itapevi inicia a campanha de vacinação contra a Covid-19 dos idosos com mais de 90 anos.

A imunização acontecerá de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no Ginásio de Esportes (Avenida Rubens Caraméz, 1000A – Vila Aurora). Quem for se vacinar deve apresentar documento com foto constando e número do CPF.

No entanto, antes de tomar a vacina, os idosos precisam realizar o pré-cadastro no site do Governo do Estado de São Paulo ([www.vacinaja.sp.gov.br](http://www.vacinaja.sp.gov.br)). As informações

solicitadas são CPF, data de nascimento, nome da mãe, endereço, telefone para contato e e-mail.

A vacina obrigatoriamente deve ser tomada em duas doses para garantir a eficácia do medicamento. Assim que for aplicada a primeira dose, o idoso já sairá com a data do retorno para receber a segunda dose.

Os protocolos sanitários vigentes serão adotados, como respeitar o distanciamento social de 1,5 metro, utilizar álcool em gel e máscara, além de evitar aglomerações.

Até o momento, a cidade recebeu 4.070 doses de vacina. Foram vacinados na cidade

2.068 trabalhadores da área da saúde com a primeira dose. Os imunizantes são produzidos pela Universidade de Oxford e a empresa AstraZeneca e também da farmacêutica chinesa Sinovac Biotech.

Foram distribuídas 3.130 delas para as unidades de saúde do município, do estado e também da rede privada. A Prefeitura segue orientação estadual, de priorizar os trabalhadores da saúde com o racionamento das doses entregues.

O município recebeu nesta quarta-feira (3) o repasse do Governo do Estado de São Paulo de 1,8 mil doses.

## PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI

## Secretaria de Governo

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 5.603, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

*“NOS TERMOS DO ANÚNCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO EM 03/02/2021 E RESOLUÇÃO DA SAÚDE ESTADUAL Nº 10, DE 22/01/2021, DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO PLANO SÃO PAULO NO PLANO “REABRE ITAPEVI”, APLICADO DURANTE A FLEXIBILIZAÇÃO DA QUARENTENA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o princípio administrativo da Supremacia do Interesse Público é regido por critérios de oportunidade e conveniência, sobre o que não compete ao administrado tergiversar, posto que a própria existência do Estado somente tem sentido se o interesse a ser por ele perseguido e protegido for o interesse público, o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o considerável aumento das internações motivadas pela COVID-19 que tem sido diariamente noticiadas nas últimas semanas pela grande mídia e imprensa;

CONSIDERANDO a Resolução Estadual da Saúde SS – 10, de 22 de janeiro de 2021, publicada na Edição de 23/01/2021 pp.38, que altera o Anexo I da Resolução SS-73, de 31-05-2020, que dispõe sobre a “classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado e respectivas fases”, frente à pandemia Covid 19 e dá providências correlatas, colocando nosso município na fase laranja do Plano São Paulo; e

CONSIDERANDO, por fim, o anúncio do Governo do Estado feito em coletiva do dia 03/02/2021 veiculado nas principais mídias e canais de comunicação, que suspende as restrições temporárias do Plano São Paulo após a melhora de indicadores de controle da pandemia em todo o Estado liberando atendimento presencial em comércios e serviços não essenciais, das 6h às 20h, durante todo o final de semana e também nos dias úteis. (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/>

[noticias-coronavirus/governo-de-sp-autoriza-funcionamento-de-atividades-comerciais-aos-fins-de-semana-2/](https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/02/03/governo-de-sp-suspende-endurecimento-da-quarentena-aos-finais-de-semana-e-no-periodo-noturno.ghtml))(<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/02/03/governo-de-sp-suspende-endurecimento-da-quarentena-aos-finais-de-semana-e-no-periodo-noturno.ghtml>)

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do município de Itapevi, a partir de 04/02/2021, as determinações previstas pelo Governo do Estado de São Paulo para a fase laranja do Plano São Paulo, incluindo finais de semana e feriados.

Art. 2º. Em caso de descumprimento das determinações previstas para a fase laranja do Plano São Paulo, serão aplicadas as penalidades já previstas pelo Decreto Municipal nº 5.587/2020, sem prejuízo da apuração dos crimes dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 3º. O Parque da Cidade – “Vereador Luciano de Oliveira Farias – Bolor” terá horário reduzido de funcionamento para 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira, das 6h00 às 10h00 e das 16h00 às 20h00 e aos finais de semana e feriados das 8h00 às 16h00.

Art. 4º. O Município continuará seguir as orientações científicas do Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Organização Mundial de Saúde – OMS, prosseguindo com a adoção do distanciamento social, conforme estabelecido no inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, restringindo o contato social e aglomeração de pessoas, especialmente de idosos e de grupos vulneráveis, adotando todas as medidas de segurança, prevenção e restritivas já publicadas e anunciadas.

Art. 5º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante o crescimento da taxa de transmissibilidade e comprometimento com impacto na rede de atenção à saúde, observados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994/2020 e suas posteriores alterações e a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 6º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, por meio de Resolução, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências.

Art. 7º. Ficam suspensas as regras e determinações previstas pelo Decreto nº 5.587/2020 e suas posteriores alterações até nova classificação do Plano São Paulo pelo Governo do Estado, exceto quanto às penalidades nele previstas.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 04 de fevereiro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura



do Município de Itapevi, aos 04 de fevereiro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

## Secretaria de Suprimentos

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

Processo SUPRI 218/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - (Licitação Diferenciada com itens de Ampla participação e itens exclusivos para ME/EPP/MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 08/02/2021 até as 09h00min do dia 23/02/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 23/02/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09:10min do dia 23/02/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 05/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 219/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2021 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (Licitação Diferenciada com itens de Ampla participação e itens exclusivos para ME/EPP/MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h00min do dia 08/02/2021 até as 14h00min do dia 23/02/2021. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 23/02/2021. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 23/02/2021. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 05/02/2021 – Departamento de Compras e Licitações.

## Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari

### Outros atos oficiais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA OS MEMBROS NOMEADOS PELA

PORTARIA Nº 3141/2018 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 17H00 DOS DIAS 08 E 22 DE FEVEREIRO DE 2021, NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, SITUADA NA ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, 830.

Autorizado por: Marcel Tenório da Costa

Presidente Interino

JARI ITAPEVI

#### PAUTA DE JULGAMENTO DE 08/02/2021 – JARI ITAPEVI

PROCESSO	RECORRENTE
012481/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012482/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012500/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012501/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012502/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012503/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012505/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012532/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012533/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012534/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012535/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012536/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012539/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012540/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012541/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012542/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012543/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012544/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012545/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012546/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012547/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012548/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012549/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012550/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012551/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012552/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012553/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012554/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012555/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012556/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012557/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012563/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012564/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012565/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012566/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012567/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012604/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012605/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012606/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012607/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012608/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012609/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012610/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012611/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

012612/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012613/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012614/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012615/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012616/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012618/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012619/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012622/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012623/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012658/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012659/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012660/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012661/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012662/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012663/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012664/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012665/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012667/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012668/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012669/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012670/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012671/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012672/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012673/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012674/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012675/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012676/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012677/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012678/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012679/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012680/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012681/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012682/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012683/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012717/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012721/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012722/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012723/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012724/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012725/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
012726/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013366/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013367/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013371/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013372/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013377/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013378/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013379/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013380/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013405/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013406/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013427/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013433/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013434/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013436/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013437/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013450/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013451/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013456/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
013458/2020	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Autorizado por

Marcel Tenório da Costa - Presidente Interino

## Secretaria de Saúde

### Outros atos oficiais

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

#### **DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-CADASTRO:**

Razão Social: Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda (LTA nº 01/2021) – Processo nº 5030/2020.

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Associação dos Amigos do Vila Verde

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei 10.083 de 23/09/1998”.

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: BB Transporte e Turismo Ltda

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano do sistema de distribuição, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.”

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Braslog Logística Ltda

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, da Lei



Estadual 10.083 de 23/09/1998”.

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp – ETA São Lourenço

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano do sistema de distribuição, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.”

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Condomínio Empresarial Premier

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano do sistema de distribuição, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998.”

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Datainox Tubos Ltda - EPP

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998”.

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Divijato Prestação de Serviços Ltda - EPP

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico aprovação do plano de amostragem do controle de qualidade da água para consumo humano do sistema de distribuição, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, ambos da Lei Estadual 10.083 de

23/09/1998.”

#### **DEFERIMENTO DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM PARA 2021:**

Razão Social: Policon S/A Empreendimentos

“Em atendimento ao art. 41 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/17, comunico a aprovação do plano de amostragem do controle da qualidade da água para consumo humano, referente ao ano de 2021, protocolado pelos responsáveis, devendo o mesmo ser atendido na íntegra. O não atendimento, deste plano de amostragem, implicará em autuação e nas penalidades previstas no artigo 122 e seus incisos, combinando com o artigo 112 e seus incisos, da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998”.

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Secretaria de Educação**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

#### **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA O PLANO “RECOMEÇO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Decreto Nº 5.601 de 01 de fevereiro de 2021, autoriza a partir de 01/02/2021, a retomada das atividades presenciais da rede particular e/ou privada de ensino, bem como a rede de ensino Estadual e universidades observando todas as regras emitidas pelo Governo do Estado de São Paulo e atendendo a todos os protocolos sanitários do Governo, bem como o Protocolo para Educação, disponível no link <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

CONSIDERANDO que ficou criado o Plano “Recomeço” – Plano Municipal de Retomada das Aulas e demais atividades presenciais na rede municipal de ensino de Itapevi para o ano letivo de 2021, na qual a Secretaria Municipal de Educação publicará Resolução com todas as regras;

CONSIDERANDO que partir de 23/02/2021 todas as unidades escolares da rede municipal de Itapevi estarão abertas para recepção e orientação dos alunos sobre os Protocolos Sanitários, e distribuição da merenda escolar em todas as unidades escolares municipais a todos os alunos matriculados na rede municipal;

CONSIDERANDO que as atividades presenciais e regulares, com início do ano letivo, serão retomadas a partir de 01/03/2021, seguindo, obrigatoriamente, todas as regras sanitárias de proteção e combate ao COVID-19, observando as orientações do Decreto Nº5.601 de 01 de fevereiro de 2021,

bem como outras determinações da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, independentemente da classificação do município dentro do Plano São Paulo, nos termos que serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, anunciou por meio de coletiva concedida à imprensa e veiculada nos principais canais de comunicação que a rede de ensino passou a integrar a categoria de atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação definirá, por ato próprio, todas as regras necessárias e pertinentes à retomada presencial das aulas, bem como os procedimentos internos dos servidores da Educação, podendo, inclusive, convocar todos os servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, independentemente do previsto em Decretos Municipais anteriores;

CONSIDERANDO que as medidas previstas no Decreto Nº 5.601 de 01 de fevereiro de 2021, poderão ser revistas e revogadas a qualquer momento, mediante as avaliações atualizadas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, observados os critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e a indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que é obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino no município de Itapevi/SP, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Educação, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>;

#### RESOLVE EDITAR A SEGUNTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Por extrema urgência no processo de retomada das aulas, e melhor atendimento à nossa comunidade escolar, ficam todos os servidores da Educação, convocados a retornar ao trabalho a partir de 08/02/2021.

Parágrafo único. Todos os professores e funcionários pertencentes ao grupo de risco (idosos e pessoas com comorbidades), continuarão afastados, em home office, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Todos os professores da Rede Municipal de Educação retornarão às suas atividades após o recesso de 03/02/2021 a 12/02/2021.

Art. 3º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Itapevi, 04 de fevereiro de 2021.

PROF<sup>a</sup> ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA

Secretária Municipal de Educação

## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

### Intimação

#### EDITAL

##### Notificação dos seguintes contribuintes:

1) Nome: SUPERMERCADO MARCIO EIRELI. Cadastro de Contribuinte – CCM: 27770 – Processo Administrativo: 7777/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11297/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

2) Nome: CASA DE COLCHOES LTDA EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 15790 – Processo Administrativo: 7182/2019, Auto de Infração e Intimação – All nº 11901/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

3) Nome: SPACEGOV LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 24763 – Processo Administrativo: 8524/2020, Auto de Infração e Intimação – All nº 11291/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

4) Nome: ALCANTARA PUBLICIDADE LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 8156 – Processo Administrativo: 9727/2016, Auto de Infração e Intimação – All nº 11295/A – Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFMs, equivalente a R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais) tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades neste município no prazo legal, ou, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo. Base legal da Lavratura do AITI: Art. 305, Inc. I, “b” da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II da LC nº 34/05.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

5) Nome: I.R.M. SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME. Cadastro de Contribuinte – CCM: 28775 – Processo Administrativo: 12179/2020. Termo de Intimação nº 95/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do DEFERIMENTO do pedido de cancelamento do Auto de Infração 11286/A, solicitado por meio do processo administrativo nº 12179/2020, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

6) Nome: MICHELE DE MENEZES. Cadastro de Contribuinte – CCM: 32699 – Processo Administrativo: 5931/2020. Termo de Intimação nº 101/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento do Auto de Infração 11278/A, solicitado por meio do processo administrativo nº 5931/2020, por falta de amparo legal, devendo ser efetuado o pagamento do mesmo, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

7) Nome: ITACEL FARMOQUIMICA LTDA. Cadastro de Contribuinte – CCM: 29849 – Processo Administrativo: 8737/2020. Termo de Intimação nº 169/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, do DEFERIMENTO do pedido de baixa de débitos, referente ao ISSQN dos serviços tomados em nome da Escola Senai Profº Vicente Amato, Nota Fiscal nº 20124, solicitado por meio do processo administrativo nº 8737/2020, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se

disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

8) Nome: JOSE PAULINO DE OLIVEIRA DA SILVA EPP. Cadastro de Contribuinte – CCM: 25499 – Processo Administrativo: 17532/2016. Termo de Intimação nº 96/2021 – Vossa Senhoria fica NOTIFICADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, da atualização de cadastro no tocante ao endereço de entrega, efetuado por meio do processo administrativo nº 17532/2016, em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O processo administrativo em referência encontra-se disponível para vistas e cópias na repartição competente localizada na Rua Padre Manfredo Schubiger, nº 94, Jd. Nova Itapevi, Itapevi – S.P, nos horários das 08h00 às 17h00.

Itapevi, 03 de fevereiro de 2021

Ana Glória Corrêa

Diretora do DFGTM Luiz Cláudio de Freitas Leite

Secretário da Fazenda e Patrimônio

---





Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 981.767,00 (novecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de dezembro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de dezembro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	17.000,00
964	05.01.00	3.3.90.47.00	28	846	8	1	1	1100000	964.767,00
<b>TOTAL</b>									<b>981.767,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	981.767,00
<b>TOTAL</b>									<b>981.767,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.748, de 08 de novembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 dias do mês de dezembro de 2020.

**IGOR SOARES EBERT**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 23 de dezembro de 2020.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
**Secretário da Fazenda e Patrimônio**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

**ANEXO I**

**SUPLEMENTAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
321	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2002	1	5100000	420,00
1210	04.01.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1000012	217,00
<b>TOTAL</b>									<b>637,00</b>

**ANULAÇÕES**

Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1580	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	637,00
<b>TOTAL</b>									<b>637,00</b>



## Secretaria Administração e Tecnologia

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**  
**Concurso Público 01/2018**

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de Professor de Educação Básica I - PEB I.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADO abaixo relacionado** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021, no horário das 08:00hs às 17:00hs, sob pena de deserção. Itapevi, 05 de fevereiro de 2021.**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I****LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
106	IVONE SILVA SANTOS NUNES	44900390	5

\*Substituição ao classificado nº 65 da Listagem Afrodescendentes.

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG	DIGITO
334	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	45791276	1
336	ANDRESSA TORRES RIBEIRO	32301323	5

\*Substituição aos classificados nº 329 e 330 da Listagem Geral.

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia**  
**Paula Pezzoni Schekiera**

Secretaria Administração e Tecnologia -  
Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 26/01/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ADRIANA APARECIDA FORTUNATO DA COSTA	331297462	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/01/2021	XXXX
2	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	32262907X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/01/2021	180 DIAS
3	ALEXANDRE DOS SANTOS GIORNI	265088720	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	01/02/2021	XXXX
4	ALEXIA RAYANE BESSA CARNEIRO	394717764	TÉCNICO EM FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	19/01/2021	90 DIAS
5	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	52539610X	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	01/02/2021	180 DIAS
6	ANA ISABEL TORMO GIMENEZ	17181227X	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/01/2021	90 DIAS
7	ANA LUCIA FRANCESCHINI	94280022	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	27/01/2021	XXXX
8	ANDRE NASCIMENTO PAES LEME	192815635	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	18/01/2021	365 DIAS
9	BRUNA APARECIDA PAIVA DA COSTA	3545717222	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/01/2021	XXXX
10	CARLOS ALBERTO SOTELO WENDE	372613962	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/01/2021	60 DIAS
11	CRISTIANE APARECIDA CIANFA	256418007	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/01/2021	60 DIAS
12	DAIANE APARECIDA DE ARAUJO	352802029	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	26/01/2021	XXXX
13	DARCI RAMOS DE LIMA	116533365	ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA CLÍNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/01/2021	90 DIAS
14	EDVALDO MIRANDA DOS SANTOS	8105810X	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/01/2021	31 DIAS
15	ELBA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS	263586030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/01/2021	365 DIAS
16	ELIANA AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	304302995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/01/2021	365 DIAS
17	FABIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	364106360	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/01/2021	30 DIAS
18	FABIANO PEDROSO FIGUEIREDO	262529373	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/01/2021	90 DIAS
19	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134949638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	20/01/2021	365 DIAS
20	FLAVIA MENDES SANDRINI DE OLIVEIRA	329223045	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/01/2021	30 DIAS
21	GISELE FERREIRA DE ANDRADE	29710021X	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	01/02/2021	180 DIAS
22	GISLENE APARECIDA DE SOUSA	421821346	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	27/01/2021	XXXX
23	GUIDO FELIX ESCOBAR ROMERO	221744770	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	01/02/2021	180 DIAS
24	JANES ALVES GONCALVES ALMEIDA	18252633	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/01/2021	365 DIAS
25	JANIO BARBOSA DA SILVA	573296777	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	15/01/2021	30 DIAS
26	JOSE AMORIM DA SILVA	576174063	AGENTE TRANSPORTE-OPERAÇÃO MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	01/02/2021	730 DIAS
27	JULIANA ANDRADE BONACORDI	451958998	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	16/01/2021	60 DIAS
28	KELLY MARIA DA SILVA	295256011	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/01/2021	365 DIAS
29	LINDSAY KATY DOS SANTOS MINEIRO	454684915	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	07/01/2021	180 DIAS
30	MÁRCIA DA SILVA	23.269.210-5	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/02/2021	34 DIAS
31	MARIA ABADIA DOMINGOS DOS SANTOS	232954872	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	21/01/2021	60 DIAS
32	MARIA LUIZA SOBREIRA DE OLIVEIRA	287252383	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/01/2021	365 DIAS
33	MARIA RITA BRANCO RAMOS	214032140	FISCAL - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/01/2021	30 DIAS
34	MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA	184350621	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	07/01/2021	180 DIAS
35	MIRIAM DE LIMA BUENO FRANCISCO	201950285	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	06/01/2021	365 DIAS
36	MIRIAN DOS SANTOS	122689951	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/01/2021	365 DIAS
37	PAULA DANIELA MACIEL	460388587	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	09/01/2021	40 DIAS
38	PAULO JOSE DA SILVA SANTOS	272441302	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/01/2021	365 DIAS
39	RAFAEL TADEU AP CANDIDO DE OLIVEIRA	428986420	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	27/01/2021	XXXX
40	REGINA CELIA CABRAL	320270828	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	14/01/2021	365 DIAS
41	RENATA REGINA AMARAL CAMPOS SILVA	301338206	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	01/02/2021	XXXX
42	ROBERTA ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	421891579	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/01/2021	30 DIAS
43	RODRIGO CURZEL	24754341X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX	XXXX
44	ROSANGELA DE OLIVEIRA MEIRA	424676345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	27/01/2021	XXXX
45	ROSANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	326368516	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	26/01/2021	XXXX
46	SIOMARA AJUDARTE NUNES	261105966	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	04/01/2021	60 DIAS
47	SIRLENE ALVES DIAS	397838839	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	30/01/2021	90 DIAS
48	VALDIRENE DE LIMA SILVA PEREIRA	32979582X	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/01/2021	30 DIAS
49	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA	184527867	AGENTE CONTROLE PATRIMONIAL-SEGURANÇA PATRIMONIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	01/02/2021	365 DIAS
50	WELLINGTON PAES SANTOS	343469960	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	01/02/2021	365 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

## COMUNICADO

JUNTA MÉDICA - DIA 29/01/2021

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	CRISTIANO TAMBASCO MESQUIDA	261483596	TEC EXEC - PROGRAMACAO VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	27/01/2021	60 DIAS
2	EDERSON OLIVEIRA RODRIGUES	418516236	ASSISTENTE LEGISLATIVO I	CÂMARA MUNICIPAL	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/02/2021	30 DIAS
3	SELMA TEIXEIRA SANTANA DA SILVA	243809657	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	01/02/2021	60 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI****Atos Legislativos****Atos****ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2021**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Justiça e Redação.”*

CONSIDERANDO a indicação partidária em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores Lucas Gabriel Correia Silva - DEM, Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS, Luiz Ricardo dos Santos - PSD, Donizetti Dias Carvalho

- PSB e Anderson Cavanha - PL para compor a Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Art. 2º Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 36 do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de fevereiro de 2021.

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

**TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES**

Superintendente das Coordenadorias

**ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2021**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.”*

CONSIDERANDO a indicação partidária em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores Denis Lucas de Oliveira - REPUBLICANOS, Wellington José dos Santos - PL, Mariza Martins Borges - PODEMOS, Akdenis Mohamad Kourani - PSD e Mauricio Alonso Murakami - DEM para compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 2º Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 36 do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de fevereiro de 2021.

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

**TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES**

Superintendente das Coordenadorias

**ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2021**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente da Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos.”*

CONSIDERANDO a indicação partidária em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores Mariza Martins Borges – PODEMOS, Rogério Moreira dos Santos - PSDB, Mauricio Alonso Murakami - DEM, José Aparecido Ramos – PTB e Wellington José dos Santos - PL para compor a Comissão Permanente da Ordem Social e Econômica e Serviços Públicos.

Art. 2º Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 36 do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de fevereiro de 2021.

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

**TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES**

Superintendente das Coordenadorias

**ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2021**

*“Nomeia Vereadores para compor a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle.”*

CONSIDERANDO a indicação partidária em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições Regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Vereadores Thiago da Silva Santos - DEM, Jose Aparecido Ramos - PTB, Rogério Moreira dos Santos - PSDB, Donizetti Dias Carvalho - PSB e Marcelo Aparecido Antonio - PODEMOS para compor a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle.

Art. 2º Na eleição do Presidente e Vice-Presidente da

comissão ora instituída, deverá ser observado o disposto no art. 36 do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de fevereiro de 2021.

**RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO**

Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

**TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES**

Superintendente das Coordenadorias

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente

Eronidina Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Maria Claudia Maia Costa

Assistente Legislativo

Projeto de Resolução nº 002/2020 – Autores: Maurício Alonso Murakami – DEM; Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS e Rogério Moreira dos Santos – PSDB.

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 001/2021

*“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES COM A FINALIDADE DE PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TEMAS RELACIONADOS AO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de promover estudos e pesquisas sobre temas relacionados ao Esporte.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros.

Art. 2º A Comissão ora criada, sem prejuízos das atribuições definidas no artigo 1º, poderá: I- propor alterações e melhorias na legislação;

II- apresentar medidas que contribuam para o desenvolvimento e disseminação da prática esportiva no município;

III- solicitar informações aos órgãos competentes sobre matéria que envolva o esporte;

IV- realizar audiências públicas;

V- praticar todos os atos necessários para cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento aprovado em plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de fevereiro de 2021.

### RESOLUÇÃO Nº 002/2021

*“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES COM A FINALIDADE DE PROMOVER ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE TEMAS RELACIONADOS À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.”*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faz saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de promover estudos e pesquisas sobre temas relacionados à Saúde.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros.

Art. 2º A comissão ora criada, sem prejuízos das atribuições definidas no artigo 1º, poderá: I- propor alterações e melhorias na legislação;

II- apresentar medidas que contribuam para o bem estar dos cidadãos além de propor melhorias das políticas públicas no município;

III- solicitar informações aos órgãos competentes sobre matéria que envolva a saúde;

IV- realizar audiências públicas;

V- praticar todos os atos necessários para cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento aprovado em plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de fevereiro de 2021.

Rafael Alan de Moraes Romeiro

Presidente





Eronдина Ferreira Godoy

1ª Secretária

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi  
aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.

Maria Claudia Maia Costa

Assistente Legislativo

Projeto de Resolução nº 003/2020 – Autores: Rogério  
Moreira dos Santos – PSDB; Rafael Alan de Moraes Romeiro  
– PODEMOS; Maurício Alonso Murakami – DEM; Coautores:  
Eronдина Ferreira Godoy - PSD e Mariza Martins Borges –  
PODEMOS.

.....



## Atos Oficiais

## Portarias

<a href="#">062/2021</a>	Carlos José Soares	Concessão de 15 dias de férias
<a href="#">063/2021</a>	Lidiane Ribeiro	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
<a href="#">064/2021</a>	Elias de Oliveira Mozer	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
<a href="#">065/2021</a>	Erci Ribeiro do Carmo Tromel	Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
<a href="#">066/2021</a>	Mário Luiz de Camargo Filho	Art. 1º Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal

<a href="#"><u>067/2021</u></a>	Gregory dos Santos Lourenço	Nomear para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, no Gabinete da Presidência
<a href="#"><u>068/2021</u></a>	Zulmara da Cruz Turim	Nomear para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, no Gabinete da Presidência
<a href="#"><u>069/2021</u></a>	Diversos	Art. 1º Designar a servidora Thais Grandi para atuar como Pregoeira no Pregão para Registro de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de chaveiro e confecção de carimbos Art. 2º Designar como equipe de apoio os servidores Carlos André Cavalcante Silva e Jefferson Cleiton Nunes Marques.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

### Prefeito:

Igor Soares Ebert

### Vice-Prefeito:

Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, Eduardo Sanches Casagrande, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thullio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

